

CONTRATO Nº 3103.02/2025

**Dispensa Nº 1403.01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250226000360**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E ANTONIO L. B.  
ALVES.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) RUA JOSE OTALICIO MARTINS ROCHA, 250, MONSENHOR EDSON MAGALHAES, Acaraú / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.346.843/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTONIO L. B. ALVES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98, sediado(a) no(a) GERALDO LOPES, 708, MORADA NOVA, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 962.734.023-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250226000360 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1403.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CACULADORA CLASSE DE MESA 12DIG REF8817	MAXPRINT	Unidade	6.0	49,60	297,60
	CACULADORA CLASSE DE MESA 12DIG REF8817					
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA 0,8MM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	30.0	59,00	1.770,00
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA 0,8MM EM CAIXA COM 50 UNIDADES					
3	CANETA MARCA TEXTO	MAXPRINT	Unidade	40.0	2,70	108,00
	CANETA MARCA TEXTO					
4	CLIPS 8/0 CX C/50 UND	ECCOCLIPS	Caixa	25.0	8,70	217,50

	CLIPS 8/0 CX C/50 UND					
5	CLIPS 6/0 CX C/50 UND	ECCOCLIPS	Caixa	25.0	7,00	175,00
	CLIPS 6/0 CX C/50 UND					
6	CLIPS 4/0 CX C/50 UND	ECCOCLIPS	Caixa	25.0	4,80	120,00
	CLIPS 4/0 CX C/50 UND					
7	CLIPS 2/0 CX C/100 UND	ECCOCLIPS	Caixa	25.0	4,70	117,50
	CLIPS 2/0 CX C/100 UND					
8	COLA BRANCA 90G	FORTFIX	Unidade	5.0	4,00	20,00
	COLA BRANCA 90G					
9	CORRETOR LÍQUIDO 18ML C/12	BRW	Caixa	2.0	37,40	74,80
	CORRETOR LÍQUIDO 18ML C/12					
10	DUREX FITA ADESIVA 12X30	EUROCEL	Unidade	15.0	8,80	132,00
	DUREX FITA ADESIVA 12X30					
11	ESTILETE ESTREITO	BRW	Unidade	10.0	5,80	58,00
	ESTILETE ESTREITO					
12	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	BRW	Unidade	20.0	5,90	118,00
	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA					
13	FITA GOMADA 32X50MM	EUROCEL	Unidade	10.0	22,00	220,00
	FITA GOMADA 32X50MM					
14	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20 FLS	MAXPRINT	Unidade	5.0	43,30	216,50
	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20 FLS					
15	GRAMPO 26/6 CX 5.000UN GALVANIZADO	MAXPRINT	Caixa	10.0	11,30	113,00
	GRAMPO 26/6 CX 5.000UN GALVANIZADO					
16	MARCADOR P/CD E DVD 2.0	MAXPRINT	Unidade	5.0	5,35	26,75
	MARCADOR P/CD E DVD 2.0					
17	PAPEL OFICIO A4	REPORT	Resma	600.0	28,65	17.190,00
	PAPEL OFICIO A4					
18	PASTA ARQUIVO MORTO	ACP	Unidade	50.0	9,50	475,00
	PASTA ARQUIVO MORTO					

19	PASTA AZ LOMBO LARGO	ACP	Unidade	200.0	19,45	3.890,00
	PASTA AZ LOMBO LARGO					
20	PASTA SUSPensa	ACP	Unidade	150.0	3,95	592,50
	PASTA SUSPensa					
21	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS	BRW	Unidade	2.0	208,00	416,00
	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS					
22	PILHA ALCALINA AA CAIXA COM 60 PILHAS	MAXPRINT	Embalagem	15.0	71,20	1.068,00
	PILHA ALCALINA AA CAIXA COM 60 PILHAS					
23	PILHA ALCALINA AAA CAIXA COM 40 PILHAS	MAXPRINT	Embalagem	15.0	77,70	1.165,50
	PILHA ALCALINA AAA CAIXA COM 40 PILHAS					
24	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CORES VARIADAS).	BRW	Unidade	30.0	5,90	177,00
	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CORES VARIADAS).					
25	POSTIT 38MMX50MM PACOTE C/4UN AMARELO C/100 UNIDADES CADA	MAXPRINT	Pacote	60.0	16,60	996,00
	POSTIT 38MMX50MM PACOTE C/4UN AMARELO C/100 UNIDADES CADA					
26	POSTIT 76MMX102MM PACOTE C/1UN AMARELO C/100UNIDADES CADA	MAXPRINT	Pacote	30.0	6,05	181,50
	POSTIT 76MMX102MM PACOTE C/1UN AMARELO C/100UNIDADES CADA					
27	REGUA ACRÍLICA CRISTAL 30CM	WALEU	Unidade	20.0	1,85	37,00
	REGUA ACRÍLICA CRISTAL 30CM					
28	TESOURA GRANDE	CIS	Unidade	10.0	32,20	322,00
	TESOURA GRANDE					
						<b>Valor total: 30.295,15</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de abril de 2025 e encerramento em 01 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.295,15 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 30.295,15 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, MATERIAL DE EXPEDIENTE;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1403.01/2025.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1403.01/2025.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1403.01/2025.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1403.01/2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1403.01/2025.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Acaraú/CE, 31 de Março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU**  
**CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70**  
**CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**ANTONIO L. B. ALVES**  
**CNPJ/MF Nº 11.539.841/0001-98**  
**ANTONIO LEONARDO BRAGA ALVES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_